

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 082/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2014.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura: **Secretaria de Administração -04.122.0056.2492.0000 – 3.3.90.39.00.**

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a instalação de diversos aparelhos de ar condicionado tipo “SPLIT HI WALL”, “SPLIT PISO TETO”, “SPLIT CASSETE” e de aparelhos de janela, destinados ao Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I** do presente edital.



1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e) **Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**
- f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.



4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n.º. 01 (proposta) e n.º. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo IV, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, e apresentada fora dos envelopes n.º. 01 (proposta) e n.º. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014 - ENCERRAMENTO: data e horário
LICITANTE: (razão social do participante)
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): // E-MAIL:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014 - ENCERRAMENTO: data e horário
LICITANTE: (razão social do participante)
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): // E-MAIL:

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e nos moldes do anexo VII, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital



e respectiva quantidade de cada item;

d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

g) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5.6. Para preenchimento da proposta poderá ser utilizado o Anexo VII deste edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.



6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) *declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo V).*
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.52 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. O CRC substitui os documentos elencados nos itens 6.1.1 ao 6.1.3 do presente edital.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.9. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos



obtidos por este meio eletrônico.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, no horário e local indicados no preâmbulo do presente edital para o início da sessão de processamento, será iniciada a sessão de julgamento do presente certame com o credenciamento dos representantes presentes à sessão interessados na participação. Após a declaração que a sessão está aberta pelo Pregoeiro não serão aceitos quaisquer licitantes retardatários.

7.1.1. No dia e horário marcado para a sessão de processamento do presente Pregão, serão recebidos pelo Pregoeiro os documentos para credenciamento. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura do Município de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1. À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.6. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero vírgula**



cinco por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1. A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário pela quantidade do item.

7.6.2. Obedecida a ordem seqüencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3. A etapa dos lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.7.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.;

7.7.4.1. Na hipótese da não-contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.8. Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço,



decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para verificação do atendimento dos requisitos de habilitação.

7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, por parte dos licitantes.

7.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade dos meios eletrônicos.

7.11.3. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos faltantes ou defeituosos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível tal verificação dos documentos alcançados pela presente discricionariedade, o licitante será inabilitado.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do item em questão ou do certame, conforme o caso.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento (propostas ou documentos para habilitação), **podará** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.15. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, n° 333 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito de Ibitinga.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este edital, sendo dele parte integrante.

9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.



9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

11

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado de imediato até 20 (vinte) dias corridos a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras ou Administração, conforme as condições estabelecidas neste edital.

10.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.4. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.5. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do serviço estejam de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades



impostas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços e respectiva emissão da nota fiscal mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento da Ordem de Serviços, dentro do prazo de validade da sua proposta, não executar os serviços dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Não iniciar a execução dos serviços.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não entregar o objeto total ou parcialmente, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à licitante vencedora do item a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão



devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Declaração de pleno atendimento

Anexo III – Procuração para o credenciamento

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de proposta

Anexo VIII – Minuta do contrato

Anexo IX - Local de instalação dos aparelhos

Ibitinga, 28 de novembro de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Itens	Qty.	Descrição dos produtos/serviços
01	05	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 12.000 Btus, frio, 220V.
02	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 18.000 Btus, frio, 220V.
03	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 22.000 Btus, frio, 220V
04	09	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT PISO TETO de 36.000 Btus, frio, 220V.
05	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT CASSETE de 36.000 Btus, frio, 220V.
06	15	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT PISO TETO de 60.000 Btus, frio, TRIFÁSICO.
07	05	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 12.000 Btus, frio, 220V
08	01	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 18.000 Btus, frio, 220V.
09	02	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 21.000 Btus, frio, 220V.
10	01	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 30.000 Btus, frio, 220V

1.2 Deverão ser apresentados os valores unitários para instalação de cada tipo de aparelho de ar condicionado.

1.3. Os serviços de instalação deverão ser realizados de imediato até 20 (vinte) após a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras ou Administração da Prefeitura.

1.4. O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a conclusão e respectiva emissão da nota fiscal mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária.

1.5. Toda parte elétrica, alvenaria e suporte (para os aparelhos “janela”) será de responsabilidade da Prefeitura, inclusive tomadas e disjuntores.

1.6. Os aparelhos deverão ser instalados conforme descrito no Anexo IX deste edital.

1.7. O prédio do Fórum da Rua Prudente de Moraes é construído em dois níveis e o da Rua Tiradentes é térreo, portanto recomenda-se as empresas vistoriar o mesmo para que não restem dúvidas quanto à composição de custos e elaboração de proposta, **especialmente quanto à quantidade de cano**, uma vez que nenhum cano excedente será remunerado pela Prefeitura, devendo agendar previamente pelo telefone (16)3352-7000 – ramal 7221, com Jefferson.

1.7.1. Por se tratar de prédios distintos, e por depender da entrega dos equipamentos por parte de outras empresas, o início dos serviços poderá ocorrer em datas distintas. Caso isso venha a ocorrer será emitida uma ordem de serviço para cada prédio.

1.8. Quanto ao aparelho de 36.000 BTU’s “cassete” deverá estar incluso no preço de sua instalação a bomba de sucção.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

15

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ____ / ____

16

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **N O M E I A E C O N S T I T U E** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

**OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da
licitante.**



Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão n° _____ / _____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei n° 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado minuciosamente o Edital do Pregão Presencial n.º **082/2014** e seus anexos, destinado a instalação de diversos aparelhos de ar condicionado tipo “SPLIT HI WALL” “CASSETE” e de janela, destinados à Secretaria de Administração, conforme especificações e informações contidas nos Anexos do presente Edital.

E após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, conforme a seguir:

OBJETO: instalação de diversos aparelhos de ar condicionado tipo “SPLIT HI WALL” E “CASSETE” e janela

Itens	Qtd.	Descrição dos produtos/serviços	R\$ Unit.	R\$ Total
01	05	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 12.000 Btus, frio, 220V.		
02	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 18.000 Btus, frio, 220V.		
03	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 22.000 Btus, frio, 220V.		
04	09	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT PISO TETO de 36.000 Btus, frio, 220V.		
05	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT Cassete de 36.000 Btus, frio, 220V.		



06	15	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT PISO TETO de 60.000 Btus, frio, trifásico.		
07	05	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 12.000 Btus, frio, 220V.		
08	01	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 18.000 Btus, frio, 220V.		
09	02	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 21.000 Btus, frio, 220V.		
10	01	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 30.000 Btus, frio, 220V.		
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme item 10 do edital do Pregão Presencial nº 082/2014.

PAGAMENTO: conforme item 12 do edital do Pregão Presencial nº 082/2014.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do representante legal: _____



ANEXO VIII - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. ___/14, DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A XXXXXXXX. PREGÃO PRESENCIAL 082/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº. 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, portador de CFP xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (qualificação), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLAUSULA I – OBJETO

- 1.1. A contratante é pessoa jurídica de direito público, promoveu o Pregão nº 082/2014, e teve como adjudicada ao objeto da mesma a CONTRATADA, já qualificada anteriormente;
- 1.2. Que a CONTRATADA compromete-se a instalar para a CONTRATANTE os aparelhos de ar condicionado abaixo descritos

Itens	Qtd.	Descrição dos produtos/serviços
01	05	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 12.000 Btu's, frio, 220V.
02	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 18.000 Btu's, frio, 220V.
03	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL de 22.000 Btu's, frio, 220V.
04	09	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT PISO TETO de 36.000 Btu's, frio, 220V.
05	01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado SPLIT Cassete de 36.000 Btu's, frio, 220V.
06	15	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT PISO TETO de 60.000 Btus, frio, trifásico.
07	05	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 12.000 Btus, frio, 220V.
08	01	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 18.000 Btus, frio, 220V.
09	02	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 21.000 Btus, frio, 220V.
10	01	Serviço de instalação de ar condicionado JANELA de 30.000 Btus, frio, 220V.

CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O objeto desta licitação deverá ser instalado nos locais indicados no anexo IX do edital do Pregão Presencial nº 082/2014.
- 2.2. Os aparelhos deverão estar todos colocados e em pleno funcionamento até 20 dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras ou Administração da CONTRATANTE.
- 2.3. Os canos utilizados para instalação dos aparelhos, bem como quaisquer outros materiais inclusive a bomba de sucção do ar condicionado cassete, correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Toda parte elétrica, alvenaria e suporte (para os aparelhos “janela”) será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive tomadas e disjuntores.
- 2.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços durante sua execução, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os



mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela instalação será efetuado 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente, depois da devida aferição do objeto.

3.2 - O preço GLOBAL do presente instrumento contratual é de R\$ CCCCCCCCCCCCCC.

3.3 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a conta da verba da Secretaria de XXXXXX (ficha XXXXXXX).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a instalação de todos os aparelhos é de 20 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização até o término final dos serviços com o perfeito funcionamento de todos os aparelhos instalados.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no **Edital de Pregão 082/2014** e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, XX de XXXXXX de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



ANEXO IX – LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

FORUM DA RUA PRUDENTE DE MORAES, 570			
MESANINO			
SALA DE ASSISTÊNCIA			
ala	Quant	BTU	Tipo
12	01	12.000	Split
SALA SECRETARIA			
13	01	12.000	Split
SALA JURI			
Júri	03	60.000	Piso teto
CORREDOR			
Corredor	01	60.000	Piso teto

PISO 1			
CENTRAL DE MANDATOS			
Central	Quant	BTU	Tipo
Central	02	12.000	Split
XEROX			
Xerox	01	18.000	Split
OFICIO CIVIL			
Oficio	04	36.000	Piso teto
CORREDOR			
Corredor	01	60.000	Piso teto
PISO 2			
OFICIO CIVIL			
Oficio	03	36.000	Piso teto
CORREDOR			
Corredor	01	60.000	Piso teto

FORUM RUA TIRADENTES, 519			
Cartório criminal	Quant	BTU	Tipo
Cartório criminal	03	60.000	Piso Teto
CARTORIO CRIMINAL			
JUIZADO/CJUSC	03 + 03	60.000	Piso teto
JUIZADO/CJUSC	+ 02	36.000	Piso Teto
GABINETE – JUIZ CRIMINAL			
Gabinete	01	22.000	Split
SALA XEROX			
Xerox	01	12.000	Split
HALL DE AUDIÊNCIA			
Hall	01	36.000	Split cassette

